SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
ATA Nº. 001/2025/UFJ – CONSUNI
PROCESSO SEI 23854.000421/2025-51
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSUNI DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ REALIZADA EM 22 DE JANEIRO DE 2025.

Aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco às treze horas e trinta e seis minutos reuniram-se no auditório maior do Câmpus Jatobá da Universidade Federal de Jataí, sob a presidência da Prof.ª Alana Flávia Romani, Vice-Reitora da Universidade Federal de Jataí/UFJ, os membros do Consuni da Universidade Federal de Jataí: Prof. Alexandre Rodrigo Choupina Andrade Silva, Diretor do Instituto de Ciências Agrárias; Discente Alisson Luiz Diniz, Representante dos Discentes; Prof.ª Ana Amélia Freitas Vilela Representante dos Docentes; Prof. Ari Raimann, Pró-Reitor Adjunto de Pós-Graduação; Discente Bento Neto Eufrásio Soares, Representante dos Discentes; Prof.ª Carolina Ferreira Souza, Diretora do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas; Técnica em Assuntos Educacionais Carolina Oliveira e Oliveira, Representante dos Técnicos Administrativos; Prof. Fabiano Campos Lima; Vice-Diretor do Instituto de Biociências; Prof. Danival Vieira de Freitas, Pró-Reitor de Planejamento; Técnico de Laboratório Darlan Marques da Silveira, Representante dos Técnicos Administrativos; Prof. Eloy San Carlo Maximo Sampaio, Vice-Diretor do Instituto de Ciências Humanas e Letras; Prof. Erin Caperuto Almeida, Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Esporte; Fábio Rezende Coimbra Representante dos Técnicos Administrativos; Prof.ª Franciane Barbieri Fiorio, Vice-Diretora do Instituto de Ciências da Saúde; Assistente em Administração Francielly Damaris Ferreira Guimarães – Representando a Diretoria do Instituto de Geografia em consonância com a Portaria Nº 1394, de 19/12/2024, Diretor do Instituto de Geografia; Discente Heloísa Souza Reis, Representante do DCE; Prof. Hugo Luís Pena Ferreira, Representante dos Docentes; Assistente Social Lilian Rodrigues, representando a Pró-Reitoria de Assistência Estudantil; Prof. Luis Antônio Serrão Contim, Representante Adufg; Prof. Marcos Wagner de Souza Ribeiro Pró-Reitor de Administração e Finanças; Secretária Executiva Marinalva de Oliveira Teixeira, Representante dos Técnicos Administrativos; Discente Nicollas Borges Peixoto, Representante dos Discentes de Graduação; Prof.ª Núbia Souza Lobato, Pró-Reitora de Pesquisa e Inovação; Prof. Ricardo Alexandre Figueiredo de Matos, Representante dos Docentes; Prof.ª Sandra Aparecida Benite Ribeiro, Pró-Reitora de Graduação; Administradora Simone Rezende do Carmo, Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas; Prof.ª Suely dos Santos Silva, Diretora da Faculdade de Educação; Assistente em Administração Thalita Rodrigues Lemes Brandão, Representante dos Órgãos Administrativos; Prof. Thiago Borges de Oliveira, Diretor do Instituto de Ciências Exatas e Tecnológicas; Prof.ª Valquíria Coelho Pina Paulino Representante dos Docentes; Prof.ª Verônica Clemente Ferreira, Representante dos Docentes. **Justificativas de Ausência**: Prof. Claudionor Renato da Silva; Prof. Christiano Peres Coelho; Assistente em Administração Eleuzzy Moni do Carmo Jesus. Verificado o "quórum", a Sr.ª Presidente declarou abertos os trabalhos: **Primeiro Ponto da Pauta – Informes da Presidência**: **Boas-vindas aos novos conselheiros –** Passam a fazer parte do CONSUNI os discentes: Heloisa Souza Reis, do curso de Psicologia, como titular; e Nicolas Jesus Severino de Resende, do curso de

História, como suplente. Ambos os integrantes do Diretório Central dos Estudantes (DCE), gestão 2024/2025, empossados em 18 de dezembro de 2024. **Obras do PAC - Casa do estudante -** Contratos publicados no DOU, previsão de início da obra em 03/02/2025. Cronograma da obra do CEU I em 15 meses e CEU II em 12 meses. **Cobertura quadra -** Contrato publicado. Cronograma da obra em cinco meses. **c) SPA -** Empresa ainda não assinou o contrato, mas já estão sendo tomadas as providências para assinatura ou, caso haja de fato a desistência, chamamento da próxima colocada. Cronograma da obra mantido em 180 dias. **Ação Descomplica Sisu –** Entre os dias 17 e 21 de janeiro a Diretoria de Extensão da PROECE realizou a primeira edição do Descomplica Sisu, em parceria com PROGRAD, CGA, PRAE e SeTI. Equipes da UFJ estiveram de plantão no Campus Riachuelo para esclarecer dúvidas sobre as etapas do Sisu, notas de corte, possíveis cotas e sobre a vida universitária. A ação teve como objetivo promover a inclusão e ampliar o ingresso na universidade. Mais de 200 pessoas foram orientadas. A proposta agora é para que se torne um evento institucional. **Novo Portal UFJ –** Foi lançado neste mês o novo Portal UFJ, desenvolvido em parceria pelas Secretarias de Comunicação e Tecnologia da Informação. O Portal tem domínio próprio, o que fortalece a identidade da UFJ. Foi planejado para facilitar o acesso às informações atualizadas e notícias importantes sobre ações, projetos e eventos da Universidade. A infraestrutura foi baseada no Portal Institucional Padrão do Governo Federal, o que gera um ambiente com credibilidade junto aos internautas. **Instalação do CEPEPE -** No dia 12 de fevereiro será a instalação do CEPEPE. **Aquisição do gerador para o Data Center -** O novo gerador foi adquirido por meio de emenda, no valor de R$ 108 mil reais. Deve ser instalado até meados de fevereiro. Quando estiver instalado, em casos de falha no fornecimento de energia, o equipamento vai fornecer energia necessária para o Data Center, onde estão hospedados todos os sistemas da Universidade, como SIGAA, SEI, SIS Viagem, o sistema da biblioteca, entre outros. Dessa forma, o acesso a esses sistemas não será interrompido. Está em andamento o processo para instalação de mais um link de fibra óptica, chamado link de backup, que vai passar por um caminho diferente do link que já é usado atualmente. Assim, caso uma das fibras seja rompida, a outra continuará funcionando e o fornecimento de internet não será interrompido. Este novo link também vai ligar o Campus Jatobá ao Riachuelo. Além disso, o link de internet do Campus Riachuelo passará de 200 Mbps para um gigabyte. **Pautas adiadas -** Alguns processos que haviam sido retirados de pauta, para priorizar a aprovação do PDI, não entraram na pauta do dia 23 de janeiro porque são de competência do CEPEPE. Como o Conselho está prestes a ser instalado, esses processos já serão analisados por esta instância. São processos referentes ao Programa de Monitoria, Programa de Nivelamento: Princípio e Regulamento Geral da Graduação. **Informe DCE -** Representantes do DCE ressaltaram a importância de agora fazerem parte do CONSUNI. Destacaram que vão trabalhar para buscar avanços e melhorias para a comunidade acadêmica. Pontuaram que entre as pautas da nova gestão do DCE está a questão de cotas para pessoas trans. Comunicaram que estão com viagem programada para Recife, para participar da 14ª Bienal de Arte da UNE e 16º CONEB, onde buscarão alianças políticas. Pediram ajuda financeira de quem puder contribuir para a viagem. Informaram que estão trabalhando junto à Defensoria Pública para promover uma ação para retificação de nomes das pessoas trans de Jataí e região. Pediram ajuda da comunidade docente para realização deste trabalho. Reafirmaram o objetivo de unir forças para que os direitos dos discentes sejam cumpridos e as necessidades sejam atendidas.

Lembraram da chegada dos alunos estrangeiros que ficarão um ano na UFJ para aprender a língua portuguesa, pedindo para que os docentes e demais profissionais tenham carinho, paciência e respeito por esses alunos. **Segundo Ponto da Pauta – Apreciação da Atas Consuni de 17/12/2024 e 19/12/2024**, em apreciação e em seguida em votação, as atas foram aprovadas com o registro de 28 (vinte e oito) votos favoráveis e 4 (quatro) abstenções. **Terceiro Ponto da Pauta: Apreciação em bloco** - Relatados pela Presidência do Consuni: Processo 23854.009764/2024-09 **– Inserção em consulta pública da minuta da resolução que estabelece a Política de Sistematização e Divulgação de Decisões Colegiadas no âmbito da Universidade Federal de Jataí – UFJ**. Processo 23854.009944/2024-82 – **Inserção em consulta pública da minuta da Resolução que estabelece o Regimento Interno do Conselho Universitário da Universidade Federal de Jataí – UFJ**. Processo 23854.005512/2022-31 – **Inserção em consulta pública da minuta de resolução que aprova o Regulamento Geral da Graduação da Universidade Federal de Jataí, e revoga as disposições em contrário**. Em discussão, em seguida em votação, as homologações *ad referendum*, foram aprovadas com o registro da unanimidade dos votos. **Quarto Ponto da Pauta: Apreciação em bloco** - Relatados pela Conselheira Franciane Barbiere Fiorio: Processo 23854.010079/2024-17 – **Concurso Público para professor efetivo na área de Otorrinolaringologia – Dispensa de titulação de doutor.** Processo 23854.010078/2024-72 **– Concurso Público para professor efetivo na área de Clínica Médica – Dispensa de titulação de doutor.** Processo 23854.010080/2024-41 – **Concurso Público para professor efetivo na área de Oftalmologia – Dispensa de titulação de doutor**. Em discussão, em seguida em votação, as homologações *ad referendum*, foram aprovadas com o registro da unanimidade dos votos. **Quinto Ponto da Pauta: Processo 23854.010153/2024-03 – Renovação de autorização da Fundação de Apoio Universitário (FAU),** relatado pela Conselheira Núbia de Souza Lobato, a relatora fez a leitura do parecer "Parecer sobre a Avaliação de Desempenho da Fundação de Apoio Universitário (FAU) e a Renovação de sua Autorização de Apoio à UFJ - Magnífico Reitor, prezados colegas Conselheiros, Apresento, a seguir, o relato referente à documentação encaminhada pela Fundação de Apoio Universitário (FAU), visando à renovação de sua autorização para atuar como fundação de apoio junto à Universidade Federal de Jataí (UFJ). A FAU fundamenta esse pedido na Lei nº 8.958/1994, no Decreto nº 7.423/2010 e na Portaria Interministerial nº 191/2012, que regulam as parcerias entre Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) e as fundações de apoio. A solicitação atual foi encaminhada à Pró-Reitoria de Administração (PROAD), a qual, por sua vez, submeteu o processo ao Conselho Superior Universitário (Consuni) para emissão de parecer circunstanciado. Em síntese, a FAU pleiteia: a ratificação de seu Relatório Anual de Gestão, a comprovação de que nos projetos vigentes participam majoritariamente membros da UFJ, a aprovação formal de tais projetos pela Universidade, o atesto de que os ganhos econômicos resultantes das parcerias são revertidos para a UFJ e, por fim, a elaboração e aprovação de uma Avaliação de Desempenho conduzida pela própria UFJ. Ao analisar a documentação recebida, constata-se que a FAU apresentou um Relatório de Gestão relativo ao exercício de 2023, descrevendo sua evolução institucional, os resultados orçamentário-financeiros (com destaque para o *superávit* alcançado), bem como as ações de governança e *compliance* que respaldam a credibilidade da Fundação. Também se verifica a existência de projetos na UFJ que dispõem de regular

aprovação interna. Adicionalmente, foi entregue um documento ilustrativo de Avaliação de Desempenho elaborado para outra instituição federal (IFTM), apontado pela FAU como modelo a ser seguido pela UFJ. Cabe ressaltar, contudo, que o Decreto nº 7.423/2010 e a Portaria Interministerial nº 191/2012 dispõem que a Avaliação de Desempenho deve ser feita pela instituição apoiada, ou seja, pela própria UFJ. Para que se elabore tal avaliação com segurança e profundidade, é imprescindível que a Fundação forneça dados específicos e detalhados sobre os projetos vigentes envolvendo a UFJ, incluindo o número de participantes das equipes (docentes, discentes e técnicos), quantias financeiras movimentadas, além de demonstrativos contábeis que evidenciem o eventual repasse de ganhos econômicos à conta de recursos próprios da UFJ. A documentação encaminhada, embora indique de modo geral a eficiência da gestão financeira e a experiência consolidada da FAU no apoio a projetos de pesquisa e extensão, não contempla todas as informações necessárias para que a UFJ elabore um relatório de avaliação de desempenho aprofundado e condizente com as exigências legais. Assim, antes da apreciação conclusiva por este Conselho, faz-se necessário solicitar, à própria FAU, informações mais detalhadas, que incluem: Quantitativo detalhado de projetos específicos da UFJ, com indicação de valores movimentados, número de servidores e discentes envolvidos e estágio de execução ou prestação de contas de cada projeto. Dados de repasse ou incorporação de ganhos econômicos à UFJ, para comprovação do atendimento ao requisito legal de reversão de parte dos resultados financeiros à conta de recursos próprios da instituição apoiada. Indicadores de satisfação dos coordenadores de projeto, ou quaisquer métricas de eficiência na execução e no acompanhamento dos convênios e contratos. Ações de capacitação interna e mecanismos de *compliance*, quando existentes, que possam demonstrar boas práticas de governança na gestão dos recursos. Sem tais informações, ficamos impossibilitados de emitir um parecer definitivo acerca da Avaliação de Desempenho da FAU na UFJ. Importante sublinhar que não se pretende questionar a idoneidade da Fundação, mas assegurar, em conformidade com a legislação, que toda renovação de credenciamento seja fundamentada em um documento avaliativo produzido pela Universidade, com base nas informações fornecidas acima. Desse modo, entendo ser imprescindível, para o pleno atendimento das normas vigentes, que a UFJ solicite formalmente tais subsídios adicionais. Em seguida, com as informações necessárias em mãos, poderemos concluir o relatório de avaliação e dar prosseguimento ao processo de renovação da autorização, emitindo, então, um parecer totalmente fundamentado a ser submetido à deliberação deste conselho. Concluo, por ora, sustentando que a melhor prática, tanto do ponto de vista legal quanto de segurança institucional, é reforçar o pedido de documentação complementar à FAU, para que, em tempo hábil, possamos finalizar a análise, aprovar a Avaliação de Desempenho e, por conseguinte, deliberar de forma segura sobre a renovação de autorização de apoio desta Fundação à UFJ. Encaminhamento Proposto: Em atendimento à solicitação de renovação de autorização da FAU, e considerando a obrigatoriedade de que a UFJ elabore um relatório de Avaliação de Desempenho para fins de recredenciamento, encaminho o pedido de que a FAU apresente, no menor prazo possível, as informações detalhadas acima. Somente após o recebimento das informações acima será viável completar a Avaliação de Desempenho pela UFJ e submeter a este Conselho, de modo a instruir o processo de renovação da autorização da FAU junto ao MEC e ao MCTI". O Parecer da relatora, o qual solicita a inserção de documentação complementar para que o processo seja apreciado pelo Consuni/UFJ, foi aprovado com o

registro da unanimidade dos votos. **Sexto Ponto da Pauta: Processo 23854.006729/2023-49 – Minuta da Resolução que Reedita a Resolução n.º 003/2022, que regulamenta as normas e o fluxo de afastamentos para ações de qualificação e desenvolvimento dos servidores Docentes e Técnico-administrativos em Educação da Universidade Federal de Jataí – UFJ**, e dá outras providências, relatado pela Conselheira Graziele Alves Amaral, e em decorrência do seu período de férias, o parecer foi lido por sua adjunta a Conselheira Simone Rezende do Carmo: "Trata o presente parecer da minuta de Resolução que reedita a Resolução CONSUNI 003/2022, que regulamenta as normas e o fluxo de afastamentos para ações de qualificação e desenvolvimento, colaboração ou cooperação técnicas/acadêmicas de docentes e servidores técnicos administrativos da Universidade Federal de Jataí – UFJ. A minuta apresentada decorre do trabalho realizado pelo Grupo de Trabalho designado pela Portaria Nº 472/2024, de 03 de abril de 2024 (Doc. SEI 0270779) para elaboração da minuta de reedição da RESOLUÇÃO N.º 003/2022/UFJ. A demanda pela elaboração dessa reedição decorre, inicialmente, da solicitação encaminhada, em 05/09/2023, à Secretaria Executiva da Reitoria pela representante do Sindicato dos Trabalhadores Técnico-administrativos em Educação do Estado de Goiás (SINT-IFESgo), Eleuzzi Moni do Carmo de Jesus, referente ao Art. 7º, § 6º da Resolução N.º 003/2022: "*Não serão concedidas autorizações de afastamento para realização de cursos stricto sensu na mesma cidade. É facultada a solicitação de Horário Especial para Servidor Estudante conforme normativa vigente. (Artigo 98 da Lei 8.112/1990)*". A argumentação apresentada é a de que essa determinação "*PREJUDICA docentes e técnico-administrativos da UFJ. A resolução desvaloriza os próprios Programas de Pós-graduação de instituições sérias e comprometidas que tem cursos consolidados em nosso município, ao não permitir o afastamento dos servidores para a realização de cursos stricto sensu na mesma cidade de sua atuação profissional. Muitos profissionais que se interessam pelos cursos ofertados em nossa cidade, acabam declinando da escolha de cursos locais por temerem não conseguir conciliar o trabalho com as obrigações que uma pós-graduação stricto sensu exige, e muitas vezes buscam cursos em outros municípios, enfrentando várias adversidades para ter acesso à qualificação que tanto beneficia a instituição* ". A análise e edição da Resolução focou não só na questão levantada pela servidora, mas em outros aspectos que necessitavam ajustes e atualizações segundo a legislação vigente. Em 04 de novembro de 2024, foi encaminhada a minuta que reedita da Resolução N.º 003/2022/UFJ, tendo sido aprovada abertura da consulta pública geral na reunião Extraordinária do Conselho Universitário (Consuni) da Universidade Federal de Jataí, realizada em 13 de Novembro de 2024. As contribuições da Consulta Pública foram anexadas ao Processo em 26/11/2024 (Doc. SEI 0365655), a partir das quais foram endereçadas as deliberações, com as definições de quais foram e quais não foram atendidas, com as respectivas justificativas (Doc. SEI 0367642). Considerando que a minuta contempla as devidas atualizações referentes aos processos de afastamento e que, seguindo a resolução vigente foi possível acatar muitas das manifestações da consulta pública; considerando ainda que a reedição da minuta contempla a possibilidade de autorização de afastamento para realização de cursos *stricto sensu* na mesma cidade, - reivindicação recorrente em relação ao tema – o que amplia as possibilidades de qualificação do corpo técnico e docente da UFJ, manifesto-me favoravelmente à aprovação dessa Minuta de Resolução, salvo melhor juízo desse Conselho". Em discussão, o Prof. Thiago Borges de Oliveira, falou sobre o art. 64, sobre os casos omissos,

que apresenta a questão da legislação vigente, e se é legislação vigente, não é omisso, disse que em casos omissos que sejam resolvidos pelo Consuni. Em seguida falou sobre o artigo 22, sobre a questão documental, disse que na legislação tem a previsão de que o demandante do serviço não precisa fornecer documentação que é fornecida pelo próprio órgão, então é um item importante a verificar. Em seguida o professor solicitou esclarecimentos sobre cursar doutorado na cidade, se poderia cursar, pois alguns professores tinham interesse e por conveniência o doutorado que tem aqui na cidade atende. E sobre o currículo, é Sigepe, essa é uma determinação superior e se não for, todos já tem o Currículo Lattes. A Administradora Simone Rezende do Carmo explicou que sobre os casos omissos constam por seguir um modelo de resolução e entende que nesses casos volta para o órgão emissor. Sobre o afastamento na própria cidade, é possível sim. Sobre o currículo do Sigepe é uma exigência do decreto. Sobre a documentação disse que poderia ver a questão do professor ao autuar o processo encaminhar para as instâncias que emitem as declarações, pois são exigências da legislação, na base de conhecimento consta o fluxo, em seguida ela comentou sobre o afastamento para Treinamento Regularmente Instituído, que abrange qualquer ação de desenvolvimento promovida ou apoiada pela instituição, este afastamento será TRI será concedido pelo prazo de até 14 (quatorze) dias para o(a) servidor(a) participar em atividades realizadas no país. O afastamento para participação em ações de TRI deverá considerar o interesse da administração, priorizando a capacitação essencial dos servidores, a valorização dos processos de aprendizagem que contribuem para a melhoria da prestação de serviços públicos, e o aproveitamento das habilidades individuais e talentos dentro da instituição. O Prof. Thiago Borges de Oliveira, falou que esse treinamento não estava inserido no PDP e questionou quanto a insalubridade. A Administradora Simone Rezende do Carmo explicou que era diferente, uma coisa era quando saia para qualificar e outra era uma participação em evento. Quanto a insalubridade ela explicou que interferia quando o afastamento fosse maior, por um período mais longo, a interferência é se o afastamento for superior a trinta dias. O Prof. Thiago Borges de Oliveira falou sobre a alteração do texto do artigo 22, para possibilitar a questão do não envio das documentações pelo interessado, que seja institucional. O Prof. Hugo Luis Pena Ferreira disse que concordava com o Prof. Thiago quanto ao artigo 22 e acreditava que poderiam chegar a um consenso alterando o texto para: Para submissão da solicitação de afastamento prevista neste Capítulo, o(a) interessado(a) deverá realizar a abertura de um processo SEI, que será instruído pelos seguintes documentos. E quanto ao artigo 64 ele falou que reforçava a proposta de que os casos omissos sejam resolvidos pelos órgãos executivos, para celeridade às decisões. E o Consuni continua atuando em caso de necessidade em todas as matérias, portanto sugeriu que fosse mantida questão dos casos omissos. A Presidente questionou se a Propessoas tinha acordo quanto ao artigo 2 2, Simone respondeu que sim. Quanto ao artigo 68, após discussões, não houve acordo, em votação: Proposta 1(um) – Prof. Thiago: Que os casos omissos sejam analisados pelo Consuni; Proposta 2 (dois) Simone Rezende do Carmo: Manter o texto original e Proposta 3 (três) Prof. Alexandre Rodrigo Choupina Andrade Silva: Que os casos omissos sejam resolvidos com a Propessoas em consonância com a unidade acadêmica. Em votação, nominal, foram registrados 8 (oito) votos para a proposta um; 17 (dezessete) votos para a proposta dois e 6 (seis) votos para a proposta três. Portanto, mantém-se o texto original. Em votação, o parecer com a inserção da alteração do texto do Art. 22, foi aprovado com o registro da unanimidade dos votos. **Sétimo Ponto da Pauta:**

Processo 23854.008510/2024-65 – Minuta da resolução que Regulamenta a Outorga de Grau Administrativa e a Cerimônia de Colação de Grau Oficial dos cursos de graduação da Universidade Federal de Jataí, relado pelo Conselheiro Rafael Siqueira Silva, devido ao período de férias da Pró-reitora, e lido pela Conselheira Erin Caperuto Almeida: "O presente parecer trata da análise da minuta da Resolução de Colação de Grau que regulamenta a Outorga de Grau Administrativa e a Cerimônia de Colação de Grau Oficial dos cursos de graduação da Universidade Federal de Jataí, conforme anexo 0362488 do processo 23854.008510/2024-65. A minuta aborda um tema de fundamental importância à instituição, regulamentando os elementos basilares que compõe a etapa conclusiva da graduação. Em especial, esse documento é resultado de um trabalho colaborativo entre o Centro de Gestão Acadêmica (CGA) e a Secretaria de Comunicação (SECOM), enquanto órgãos administrativos diretamente ligados à execução dos processos de Outorga de Grau Administrativa e a Cerimônia de Colação de Grau Oficial. O documento contou com a análise da Diretoria de Assuntos Administrativos (DAA) que indicou, na data de 24 de outubro de 2024, que havia tempo suficiente para que o documento fosse disponibilizado para consulta pública, antes de sua apreciação no Consuni. No entanto, conforme despacho 0351452, foi encaminhado acertadamente para apreciação na Câmara de Graduação, que conta com a representação dos setores, servidores e estudantes interessados no teor da minuta, garantindo assim o acesso necessário à comunidade acadêmica, e teve sua aprovação atestada com uma singela alteração. No que se refere à análise deste conselho, aponto ainda algumas considerações: i) Alteração. Onde se lê no Art. 4º: "I – única: cerimônia que contempla **cursos** de uma Unidade Acadêmica". Propõe-se a alteração para: "I – única: cerimônia que contempla **curso(s)** de uma Unidade Acadêmica". Justifica-se a alteração para atender à demanda manifestada pelo representante dos estudantes que apontou a importância de possibilitar a realização de cerimônia oficial de Colação de Grau para um único curso, uma vez que este cumpra com a quantidade de concluintes, autoridades, homenageados, público e disponibilidade de espaço físico, definida em Instrução Normativa própria, conforme estabelecido no §1º do Art. 4º. ii) Manutenção do Art. 6º que trata do estabelecimento do calendário para realização de Outorga de Grau Administrativa e de Cerimônias de Colação de Grau, a ser apreciado em Câmara de Graduação e Cepepe. Isso se deve em função do tempo necessário para o cumprimento das rotinas acadêmicas e administrativas para a análise de efetiva conclusão do curso pelo estudante e o fato da UFJ não ter um espaço próprio para a realização das cerimônias. Diante desses fatores, aponta-se a devida dificuldade no estabelecimento de prazos para a realização das cerimônias neste documento. Sem mais para o momento e considerando as informações aqui prestadas, recomendo a minuta para aprovação, salvo melhor juízo deste Conselho". Em discussão, em seguida em votação, o parecer com a alteração do Artigo 1º, inciso I: a outorga de grau administrativa regular ocorre na data prevista no calendário de colação de grau da UFJ, a ser elaborado nos termos do art. 6º desta resolução, sem a presença ou qualquer tipo de participação por parte do estudante; foi aprovado com o registro da unanimidade dos votos. **Oitavo Ponto da Pauta: Processo 23854.004934/2023-70 – Projeto Pedagógico do Curso de Enfermagem**, relatado pelo Conselheiro Eloy San Carlo Máximo Sampaio, o relator fez a leitura do parecer: "O presente parecer versa sobre a análise do Projeto Pedagógico reformulado do curso de Enfermagem da Universidade Federal de Jataí-UFJ. **Da Análise -** O presente parecer versa sobre a reformulação, construção e adequação

do Projeto Pedagógico do Curso de Enfermagem grau acadêmico Bacharelado, processo nº 23854.004934/2023-70, Anexo (0292886). O Projeto Pedagógico do Curso de Enfermagem teve início de sua reestruturação em 29/06/2023, passando pela análise da coordenação de currículos da UFJ (0187348; 0297668), pela PROGRAD (0278658; 0304000) e especialmente pela PROECE, principal motivo da reestruturação do referido PPC (0318326). O Projeto Pedagógico do Curso de Enfermagem foi elaborado pelo Núcleo Docente Estruturante (NDE) do curso, mediante sua prerrogativa de zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Graduação, conforme a RESOLUÇÃO Nº 01, DE 17 DE JUNHO DE 2010 da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior, o RCGC CEPEC/UFG Nº 1791, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022, Art. 5º, § 1º, bem como a resolução CONSUNI-UFJ nº 005/2021. O Projeto Pedagógico do Curso de Enfermagem passou pelos ajustes solicitados pelas instâncias envolvidas na conferência de sua construção. O Projeto Pedagógico do Curso de Enfermagem recebeu parecer para aprovação pela CAPPC (0357775) e pela PROGRAD (0357881), após atender todas as solicitações de adequação para cumprimento de seu papel junto à UFJ na formação de enfermeiros; Por fim, também é necessário destacar que o Projeto Pedagógico do Curso de Enfermagem também foi aprovado pela Câmara de Graduação, conforme o Parecer número 21/2024/CG. **Do parecer -** Considerando que o Projeto Pedagógico do Curso de Enfermagem ora apresentado atende as Diretrizes curriculares Nacionais, a instrução normativa PROGRAD/UFJ que trata sobre a elaboração de PPC's dos cursos no âmbito da UFJ, foi analisado e recomendado pelo menos em três instâncias competentes meu parecer é favorável a sua aprovação salvo melhor juízo deste conselho. Em discussão, em seguida em votação, o parecer foi aprovado com o registro da unanimidade dos votos. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião às 15:13 horas (quinze horas e treze minutos), da qual, para constar, eu, Marinalva de Oliveira Teixeira, Secretária do Conselho Universitário, lavrei a presente ata que, lida e se achada em conforme, segue assinada pela Presidente dos trabalhos, por mim e pelos conselheiros presentes à discussão e votação.